



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

**DECRETO Nº 9419 DE 29 DE MARÇO DE 2001.**

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 1.285.973,77** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei nº966, de 15 de Janeiro de 2.001;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, FUNDAÇÃO DE HEMATÓLOGIA E HEMOTÉRAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON, RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAD – RS-SEPLAD, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD;** Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.285.973,77** (Hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados e, de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI/FEAS, Jornada ampliada e Bolsa Criança Cidadã, (extrato bancário).

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9.363, de 31 de janeiro de 2.001, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

## LEI Nº 1.000, DE 2001



LEI Nº 1.000, DE 2001

Art. 1º - Fica instituído o cargo de

Art. 2º - O cargo de

Art. 3º - O cargo de

Art. 4º - O cargo de

Art. 5º - O cargo de

Art. 6º - O cargo de

Art. 7º - O cargo de

Art. 8º - O cargo de

Art. 9º - O cargo de

Art. 10º - O cargo de

Art. 11º - O cargo de

Art. 12º - O cargo de

Art. 13º - O cargo de

Art. 14º - O cargo de

Art. 15º - O cargo de

Art. 16º - O cargo de

Art. 17º - O cargo de

Art. 18º - O cargo de

Art. 19º - O cargo de

Art. 20º - O cargo de

Art. 21º - O cargo de

Art. 22º - O cargo de

Art. 23º - O cargo de

Art. 24º - O cargo de

Art. 25º - O cargo de

Art. 26º - O cargo de

Art. 27º - O cargo de

Art. 28º - O cargo de

Art. 29º - O cargo de

Art. 30º - O cargo de

Art. 31º - O cargo de

Art. 32º - O cargo de

Art. 33º - O cargo de

Art. 34º - O cargo de

Art. 35º - O cargo de

Art. 36º - O cargo de

Art. 37º - O cargo de

Art. 38º - O cargo de

Art. 39º - O cargo de

Art. 40º - O cargo de



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2.001, 113º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**ARNALDO EGÍDIO BIANCO**  
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ	
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	ANEXO: II		V A L O R
			F	T	
1711.103031086.2314	FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA APOIO E DESENVOLVIMENTO DA HEMORREDE NO ESTADO DE RONDONIA	3490.3000	00		391.733,77
2702.041211054.1056	RECURSOS SOB SUPEVERV. DA SEPLAD PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4550.4300	00		730.000,00
4001.041221012.2244	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEPLAD	3490.3500	00		125.000,00
			T O T A L		1.246.733,77

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1711.103031086.2314	FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA APOIO E DESENVOLVIMENTO DA HEMORREDE NO ESTADO DE RONDONIA	3490.9200	00	391.733,77	
2702.041211054.1056	RECURSOS SOB SUPEVERV. DA SEPLAD PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3450.4100	00	730.000,00	
4001.041211042.1083	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS ACOES DO GOVERNO	3414.4400	00	125.000,00	
T O T A L				1.246.733,77	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDAÇÃO	VALOR	
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1112.082431024.2342	APOIAR ACOES RELACIONADAS A ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	3440.4100	12	39.240,00	
T O T A L				39.240,00	

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III  
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	T R I M E S T R E S				TOTAL
	I	II	III	IV	
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	344.240,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	599.240,00
FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA	4.390.233,77	1.264.000,00	1.264.000,00	103.766,23	7.022.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	32.675.050,00	9.203.250,00	7.227.250,00	5.094.750,00	54.200.300,00
RECURSOS SOB SUPEVERV. DA SEPLAD	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	3.660.000,00
SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO	14.084.625,00	7.519.250,00	7.194.250,00	3.275.875,00	32.074.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANEXO - IV		EXCESSO
ORGÃO : FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CODIGO : 11.12		
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICACAO	F/R	CATEGORIA
ELEMENTO		
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12	39.240,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	12	39.240,00
1760.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	39.240,00
1761.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	39.240,00
TOTAL		39.240,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*